

L E I N° 4.106, DE 28 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A CAMPANHA ABRIL MARROM DE
PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DIVERSAS
FORMAS DE CEGUEIRA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Institui a campanha Abril Marrom de prevenção e combate às diversas formas de cegueira, no âmbito do Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

Art. 2º A campanha Abril Marrom tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira e será realizada no dia 08 de abril anualmente a ser inserido no calendário de eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º A campanha a qual se refere a presente Lei, poderá ser promovida anualmente com reuniões, palestras, seminários, apresentações teatrais e outros eventos realizados pelo próprio Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito